

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Em atenção à Lei Complementar Federal nº 147/2014, participarão deste certame, exclusivamente, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2023

TIPO: julgamento será por LOTE da seguinte forma: Menor preço por Lote obtidos através do maior desconto sobre a tabela do fabricante para os lotes I e II e menor preço global para a prestação de serviços LOTE III.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS BOMBAS SUBMERSAS E PAINÉIS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA/MG

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
Nome do Representante: _			
RG:			
E-MAIL:			
Recebemos através de re	etirada com o pregoeiro	o e equipe de apoio na sec	le da prefeitura de Itacambira
MG ou via e-mail ou atra	avés de acesso ao Po	rtal da Transparência, nest	a data, cópia do instrumento
convocatório da licitação	acima identificada.		
	, de	de 2023.	
	Α	Assinatura	_
Conhor Ligitanto			

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este a Prefeitura de Itacambira MG e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br

A não remessa do recibo nos termos acima, exime o Município de Itacambira MG da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

EDITAL DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2023

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS BOMBAS SUBMERSAS E PAINÉIS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA/MG

CREDENCIAMENTO: 15/08/2023 às 09:00h

ABERTURA DA SESSÃO: 15/08/2023 às 09:30h

TIPO: julgamento será por LOTE da seguinte forma: Menor preço por Lote obtidos através do maior desconto sobre a tabela do fabricante para os lotes I e II e menor preço global para a prestação de serviços LOTE III.

CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Site https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/ ou na Sala do Departamento de Licitações, à Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, CEP 39.594-000, Itacambira/MG.

ESCLARECIMENTOS: E-mail licitacao@itacambira.mg.gov.br

TELEFONE: (38) 3254-1173

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

OBSERVAÇÃO:

Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Itacambira que se seguir.



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2023

TIPO: julgamento será por LOTE da seguinte forma: Menor preço por Lote obtidos através do maior desconto sobre a tabela do fabricante para os lotes I e II e menor preço global para a prestação de serviços LOTE III.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.017.400/0001-75, com sede na Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, Itacambira/MG, CEP 39.594-000, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2023, do tipo Menor preço por Lote obtidos através do maior desconto sobre a tabela do fabricante e menor preço para a prestação de serviços, exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 7892 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº 011/2015, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Itacambira, Rita de Cássia Mendes Santos designada Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Fernanda Ferreira de Souza Santos, Geraldo Mateus Santos, designados pela Portaria Municipal nº 03/2023, publicado em 02 de janeiro de 2023.

O processamento do pregão será realizado em sessão pública, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itacambira, localizada à Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, CEP 39.594-000, Itacambira/MG. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 15/08/2023 às 09:00 (nove horas).
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 15/08/2023 às 09:30 (nove horas e trinta minutos).

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS BOMBAS SUBMERSAS E PAINÉIS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA/MG.

II - DA SECRETARIA SOLICITANTE



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

2.1. Secretaria Municipal de Agricultura.

III – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Cópia deste edital estará disponível na internet, no site_ https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/ e ainda poderá ser obtida na sala de licitações, nos horários de 07:30h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira, na Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, Itacambira/MG, CEP 39.594-000 telefone: (38) 3254-1173, ou poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@itacambira.mg.gov.br e permanecerá afixada nos quadros de avisos localizados no hall da sede da Prefeitura Municipal de Itacambira.
- 3.2. As empresas que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/ bem como as publicações nos quadros de avisos localizados no hall da sede da Prefeitura Municipal de Itacambira, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 3.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail <u>licitacao@itacambira.mg.gov.br</u> até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.
- 3.4. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição a ser enviada para o e-mail licitacao@itacambira.mg.gov.br ou protocoladas na sala de licitações, dirigida a pregoeira, cabendo ao mesmo decidir sobre o requerimento, auxiliado pelo setor técnico competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.5. O Município de Itacambira não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.
- 3.6. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.7. A decisão da pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/ para conhecimento de todos os interessados.
- 3.8. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até às 17 (dezessete) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Em atenção à Lei Complementar Federal nº 147/2014, participarão deste certame, exclusivamente, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.1.1. Participarão da sessão oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 4.2. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas:
- 4.2.1. que estejam sob insolvência civil, falência, concurso de credores, dissolução, ou liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

- 4.2.2. que tenham sido declarados suspensos de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Itacambira, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.2.3. que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.2.4. que tenham sido declarados impedidos de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Itacambira, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.2.5. que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no §1º do art. 9º da mesma Lei;
- 4.2.6. cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Edital, se for o caso;
- 4.2.7. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.2.8. em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição¹.
- 4.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do proponente que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 4.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que o identifiquem, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA COMERCIAL"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2023

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2023

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

5.2. Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público autorizado, ou cópia

¹ Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

acompanhada do original para autenticação pelo (a) pregoeira (a) ou por membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos via internet.

5.3. Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão. O autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

VI - DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 6.1.1. Tratando-se de representante estatutário legal, **o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 6.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, conforme **modelo Anexo III**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 6.1.3. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente, **com foto**;
- 6.1.4. Declaração de Pleno atendimento, conforme modelo do Anexo IV do Edital.
- 6.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- <u>6.1.6.</u> Por se tratar de Edital Exclusivo, as empresas participantes deverão apresentar declaração de enquadramento na condição de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo ANEXO V e deverá apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação ou outro documento que comprove o seu enquadramento como MICRO, EPP OU EQUIPARADOS, desde que emitido por órgãos oficiais.

- 6.2. Os documentos acima mencionados para efeito de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes.
- 6.3. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
- 6.4. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 6.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 6.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.8. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

VII - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, em uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, podendo ser apresentada **conforme Anexo II - Modelo de Proposta** Comercial ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, contendo a assinatura do representante legal ou procurador, devidamente identificado e qualificado.

7.2. São requisitos da proposta de preço:

- 7.2.1. Cabeçalho contendo todos os dados de identificação da empresa proponente;
- 7.2.2. Número do Pregão e do Processo deste edital;
- 7.2.3. Descrição completa do objeto ofertado, com a indicação da marca;
- 7.2.4. Preço unitário e total dos itens, e o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (em caso de dúvida, prevalecerá o valor por extenso), cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 7.2.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, inclusive transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 7.2.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- 7.3.1. não atendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;
- 7.3.2. apresentem valores manifestamente inexequíveis;
- 7.3.3. sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 7.4. Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.
- 7.5. Juntamente com a proposta escrita o licitante deverá apresentar proposta digital, em CD-ROM ou PEN-DRIVE, contendo planilha eletrônica em formato EXCEL, conforme modelo e formato de gravação enviado pelo Setor de Licitações, para que a mesma seja importada para o sistema, para agilizar o julgamento. (Não será requisito para desclassificação caso não apresentar)
- 7.6. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
- 7.7. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
- 7.8 Será adjudicado o item para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexegüível ou inviável o lance ofertado.



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, a Pregoeira deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta (TCU – Plenário – Acórdão 1695/2019 e Súmula TCU nº 262).

VIII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrava, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.3. Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.3.1. Regularidade Jurídica

- a) Cédula de identidade e CPF dos diretores ou sócios-administradores;
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual:
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias.

8.3.4 Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado,



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

8.4. Disposições gerais relativas à Habilitação

- 8.4.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público autorizado, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) pregoeira (a) ou por membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos via internet.
- 8.4.2. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 8.4.3. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.
- 8.4.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 8.4.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:
- 8.4.5.1. se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 8.4.5.2. se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.4.6. A Microempresa ME, a Empresa de Pequeno Porte EPP e o Microempreendedor Individual MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 8.4.7. <u>Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.</u>
- 8.4.7.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (a) pregoeira (a).
- 8.4.7.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 8.4.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao (a) pregoeira (o) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 8.4.8. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 8.4.9. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

- 8.4.9.1. Por se tratar de um documento de cadastro, caso a data constante no documento exigido no item 8.3.2 alínea "a", seja anterior a 90 (noventa) dias, no momento da conferência da documentação o(a) pregoeira(o) deverá consultar o sítio do órgão emissor para efetuar consulta e impressão de novo documento que será juntado à documentação do licitante.
- 8.4.10. Os documentos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- 8.4.11. O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento Anexo IV deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 9.2. Encerrada a fase de credenciamento, a pregoeira declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
- 9.3. A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 9.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos sequintes critérios:
- 9.4.1. Seleção da proposta de maior desconto e as demais com preços até 10% superiores àquela.
- 9.4.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- 9.4.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.5. A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.6. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.7. Os lances deverão ser formulados por valor por Item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela pregoeira e Equipe de Apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 9.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.
- 9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 9.10. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com a finalidade de redução do preço.
- 9.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão solicitante, já juntada aos autos.



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

- 9.12. Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.12.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 9.14. A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.14.1. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 9.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.17. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pela Pregoeira.

X - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 10.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.3. As razões e respectivas contrarrazões recursais deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal de Itacambira/MG, aos cuidados da Pregoeira, encaminhadas para o endereço eletrônico ass.licitac@gmail.com ou ser protocolada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itacambira até as 17h do último dia do prazo, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

- 10.4. A pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
- 10.5. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e se constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.8. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via e-mail, divulgada por meio de publicação no site https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/ e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itacambira.
- 10.9. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Prefeito Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no item 10.3 acima.

XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- 11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da ata de registro de preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas. Alternativamente à convocação para comparecer perante ao órgão para a assinatura da Ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no mesmo prazo estabelecido acima, a contar da data de seu recebimento.
- 12.2. Os licitantes classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que manifestem esta intenção após a adjudicação dos itens por mensagem enviada para o e-mail ass.licitac@gmail.com, informando em quais itens deseja deixar o seu preço registrado, sendo que deverão aceitar fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame, observando em todos os casos a ordem de classificação.
- 12.2.1. O registro de preços em ata estará condicionado à análise de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação, consoante disposições deste instrumento convocatório.
- 12.3. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ata de registro de preços, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Gerência de Licitações do Município de Itacambira, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

- 12.4. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 12.5. A ata de registro de preços não obriga o Município de Itacambira a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
- 12.5.1. A critério do Município de Itacambira, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ata de registro de preços, será(ão) convocado(s) pelo gestor da Ata, mediante ordem de fornecimento, para fornecer os itens na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.
- 12.6. O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.
- 12.7. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
- 12.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser encaminhada para o e-mail ass.licitac@gmail.com.
- 12.9. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ordem de Compra, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado.
- 12.9.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 12.10. Cancelados os registros, o Município de Itacambira poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 12.10.1. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo outros preços registrados, o Município de Itacambira procederá à revogação da ata de registro de preços, relativamente ao item que restar frustrado.
- 12.11. O gestor da ata de registro de preços deverá realizar o controle das solicitações, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação. Deverá observar também se já existe no Município outra ata de registro de preços com o mesmo item, e comprovando a existência deverá optar pelo menor preço.
- 12.12. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.
- 12.13. Outros entes da Administração Pública e entidades privadas poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 12.12.

12.14. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 011/2015, e na Lei nº 8.666/93.

XIII - DO FORNECIMENTO

13.1 A forma de fornecimento e de entrega, será conforme ANEXO I, TERMO DE REFERENCIA.

XIV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 14.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto desta licitação será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal Solicitante por meio de servidor devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 14.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do registro de preço ou a outro servidor designado para esse fim.

XV - DAS CONIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação da execução do objeto, contado da data da protocolização junto ao Setor de Compras, da nota fiscal e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da empresa vencedora.
- 15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 15.2.1. Conferência e aprovação do relatório de fornecimento e atestação de conformidade do material;
- 15.2.2. Comprovação de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT), à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.
- 15.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela empresa vencedora em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.
- 15.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras.
- 15.4.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Setor de Compras do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional ao Município, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela empresa vencedora.
- 15.5. A Prefeitura Municipal de Itacambira, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar ao fornecedor, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa vencedora, nos termos do presente Edital.

XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

- 16.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação e declarações falsas, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Itacambira e, se for o caso, será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito no Município de Itacambira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- 16.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 16.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do material, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos materiais constantes na Nota de Empenho;
- 16.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente cancelamento da ata de registro de preço ou rescisão contratual:
- 16.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da empresa vencedora, injustificadamente, desistir da ata de registro de preço ou contrato ou der causa ao seu cancelamento ou rescisão, bem como nos demais casos de inadimplência.
- 16.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 16.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Itacambira. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pelo fornecedor por meio de deposito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

XVII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. A dotação orçamentária para a contratação feita por este registro de preços será efetuada à medida que forem solicitadas ao Gestor do Registro de Preços, conforme dispõe o art. 7°, §2° do Decreto Federal 7.892/2013.
- 17.2. Servirão de cobertura às contratações oriundas da ata de registro de preços para o exercício de 2023/2024 os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante.
- 17.3. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios, do Estado, Distrito Federal, União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras, de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Itacambira a título de convênio, ajustes, doações, empréstimos e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Registro de Preços.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo V - Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII - Minuta de Contrato.

- 18.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.3. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 18.4. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Itacambira revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.
- 18.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 18.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 18.7. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de documentação referente ao presente edital e a Prefeitura Municipal de Itacambira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.8. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 18.9. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 18.10. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 18.11. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 18.13. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pela pregoeira.
- 18.14. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

- 18.15. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 18.16. Para atender a seus interesses, o Município de Itacambira poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 18.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 18.18. O Município de Itacambira poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 18.19. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itacambira.
- 18.21. Após homologado o resultado desta licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do da ata de registro de preços e/ou contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 18.22. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itacambira.
- 18.23. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Itacambira/MG, 01 de agosto de 2023

Geraldo Moises de Souza Prefeito Municipal

Rita de Cássia Mendes Santos Pregoeira Oficial



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 063/2023 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº028/2023

SISTEMA REGISTRO DE PRECOS

OBJETO: Aquisição de peças para reposição e prestação de serviços de manutenção nas bombas submersas e painéis, visando atender as demandas da secretaria de agricultura do município de ltacambira/MG.

TIPO: julgamento será por LOTE da seguinte forma: Menor preço por Lote obtidos através do maior desconto sobre a tabela do fabricante para os lotes I e II e menor preço global para a prestação de serviços LOTE III.

1.1 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, modalidade utilizada, a Lei Complementar 123, de 14.12.06 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com suas modificações posteriores. Entretanto, a natureza dos serviços é eventual, nãos sendo possível quantifica-la para efetuar a contratação neste momento, devido a isso, sugere-se que a contratação seja efetuada por meio de Registro de Preços e efetuar a contração somente após planejamento minucioso das secretarias requisitantes.

1.2 SECRETARIAS SOLICITANTES:

1.2.1 Secretaria Municipal de Agricultura

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição de peças para manutenção corretiva de equipamentos que compõem o sistema de abastecimento de água das comunidades rurais que possuem bombas submersas e/ou motores-bombas das marcas LEÃO E EBARA, se faz necessária visto que a Secretaria Municipal de Agricultura vem buscando a melhoria contínua e a qualidade dos serviços prestados.
- 2.2. No município de Itacambira existem diversos poços tubulares comunitários equipados com bombas, motores-bombas e painéis, sendo eles da marca EBARA e da marca LEÃO. Neste sentido, visto que as peças são para manutenção desses poços e obedecendo requisitos técnicos e da maior economia ao Município, justifica-se a aquisição de peças referentes as marcas LEÃO e EBARA ou compatíveis, ademais, no decorrer dos anos de 2022 e 2023 o município fez perfuração de mais 7(sete) novos poços que nos quais futuramente precisaram de manutenção, justificando assim a contratação dos serviços.
- 2.3. Ainda deve ser frisado, a título de apresentação de justificativas que devem parametrizar o processo licitatório a ser instaurado, o uso do Sistema de Registro de Preço, em observância das disposições do art. 15 da Lei nº 8666, de 1993, devendo ser destacado que o valores estimados indicados não



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

corresponda a efetiva necessidade de consumo de peças para reposição em bombas submersas e painéis, devido a dificuldades de relacionar os tipos de peças para serem usadas nos serviços.

3.. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO ESTIMATIVO

LOTE I	UND.	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS	DESCRIÇÃO	DESCONTO ESTIMADO
01	PÇ	R\$ 20.000,00	Peças e acessórios originais ou compatíveis com a marca Ebara, para bombas submersas e painéis.	3%
LOTE	UND.	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS	DESCRIÇÃO	DESCONTO ESTIMADO
02	PÇ	R\$ 30.000,00	Peças e acessórios originais ou compatíveis com a marca Leão, para bombas submersas e painéis.	9%

LOTE III	Quant.	Und.	Descrição	VR UNT	VR TOTAL
01	2.000	Km	DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E PAINÉIS Deslocamento de ida e volta para prestação dos serviços de manutenção dos equipamentos que compõem o sistema de abastecimento de água das comunidades rurais do município. A quilometragem terá um valor fixo e irreajustável. Tem-se como ponto de partida a sede do município.	R\$ 5,00	10.000,00
02	200	Hora	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS SUBMERSAS E PAINÉIS Prestação de serviços mecânicos, serviços de manutenção dos equipamentos que compõem o sistema de abastecimento de água das comunidades rurais do município, onde os poços são equipados com bombas submersas, motores elétricos e painéis de controle e ainda, manutenção em bombeadores, caixas (RB) compressores, serviços de torno e enrolamento de motores, e manutenção em dessalinizadores.	R\$ 260,00	R\$ 52.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

VALOR GLOBAL DO LOTE III

62.000,00

3.1 DAS PEÇAS – LOTES I e II

- a). A taxa de desconto incidirá sobre o preço do item a ser fornecido. Será considerada como melhor proposta a que oferecer **maior percentual de desconto**.
- b) O valor das peças e componentes prevalecerá pela aplicação do desconto percentual registrado, conforme o lote e a marca, aplicado sobre os preços constantes da Tabela de Peças e Componentes das marcas Ebara e Leão disponibilizadas pelos fabricantes, sendo que a Tabela de Preços, a empresa vencedora estará obrigada a entregar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de desclassificação e de decair do direito de contratar com o município.
- c). Para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência a empresa vencedora deverá apresentar o orçamento prévio das peças e acessórios solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, isso para que o mesmo verifique se os preços constantes no orçamento são compatíveis com os preços praticados no mercado local.
- d) Os preços das peças e acessórios informados pela empresa vencedora serão verificados e comparados com outros orçamentos realizados pela Gerência de Compras junto a empresas do mercado e de reconhecida procedência.
- e) Através da consulta formulada no mercado serão obtidos sempre que possível 03 (três) valores para cada peça e/ou acessório, original ou compatível, determinando-se o preço médio de referência. Sobre o valor obtido aplicar-se-á o desconto contido na proposta vencedora.
- f) A Gerência de Compras não considerará, na pesquisa de mercado, os valores promocionais ofertados pelas empresas pesquisadas.
- g). A empresa vencedora deverá fornecer todos os tipos de peças e acessórios, originais ou compatíveis a marca EBARA e LEÃO, para a efetiva manutenção dos equipamentos.
- h) São consideradas originais e/ou genuínas as peças e componentes produzidos para a linha de produção do fabricante de bombas submersas da marca EBARA e LEÃO, comercializados por autorizadas ou disponíveis no mercado em geral, de primeiro uso.
- i) Constitui obrigação empresa vencedora fornecer somente peças acessórios e componentes genuínos ou originais, sob pena de incorrer em penalidades legais, sendo expressamente vedada a utilização de peças ou componentes remanufaturados, recondicionados ou recuperados.
- j) Relação de poços tubulares comunitários equipados com bombas, motores-bombas e painéis:

3.11 - DOS SERVIÇOS LOTE III

a) . A empresa vencedora, responsável pela execução dos serviços de manutenção corretiva de bombas submersas e painéis deverá ter sua sede ou filial num raio máximo de 100km (cem quilômetros) da sede do Município de Itacambira².

² A limitação da distância se faz necessária à maior eficiência na contratação, onde a Administração tem adotado como critério o Princípio da "vantajosidade". Tal exigência visou atender principalmente o princípio constitucional de economicidade já que o deslocamento dos profissionais para retirada e instalação das bombas submersas e painéis constitui-se em quilometro rodado, resultando uma enorme economia aos cofres públicos em razão da distância da empresa executora dos serviços; assim, a



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

- 3.2. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora a retirada e instalação das bombas submersas e painéis dos poços tubulares, sendo que o pagamento pelo deslocamento de seus profissionais será realizado pelo Município por quilometro rodado sempre que necessário.
- 3.2.1. As despesas com diárias, hospedagem e alimentação dos profissionais, quando do deslocamento e permanência no Município para o fornecimento serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora.
- 3.3. A empresa vencedora deverá apresentar a Secretaria Municipal de Agricultura, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, laudo técnico assinado pelo responsável técnico, na ocorrência de defeitos nos equipamentos, especificando a causa e o tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios.
- 3.4. As peças substituídas deverão ser apresentadas a Secretaria Municipal de Agricultura, com a identificação do equipamento e da localidade de onde foi retirada.
- 3.5. A manutenção corretiva deverá compreender diagnósticos que contemplem a rotina, metodologia da substituição e/ou manutenção dos componentes de conjuntos motor-bomba, incluindo limpeza, troca de juntas, verificação das condições do eixo, dos mancais, dos rolamentos, dos rotores, dos anéis de desgastes e das buchas, lubrificação, engaxetamento, fixação das bases, nivelamento, alinhamento e avaliação do desempenho (amperagem do motor, vazão da bomba, pressão hidráulica, aquecimento, vibração e ruídos).
- 3.6. A manutenção corretiva deverá compreender diagnósticos que contemplem a rotina, metodologia da substituição e/ou manutenção de peças componentes de painéis de comando de motores elétricos, buscando prevenir a eliminação de pontos com aquecimento excessivo, aferição e ajuste de relés de proteção e ainda a conferência e correção do funcionamento dos circuitos de comando e medição.
- 3.7. Para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência a empresa vencedora deverá apresentar o orçamento prévio dos serviços a serem executados, para que a Secretaria Municipal de Agricultura verifique se os preços constantes no orçamento são compatíveis com os preços praticados no mercado local.
- 3.8. Os preços dos serviços de manutenção informados pela empresa vencedora serão verificados e comparados com outros orçamentos realizados pela Gerência de Compras junto a empresas do mercado e de reconhecida procedência.

4. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 4.1. A prestação dos serviços, deverão ser efetuados somente após a emissão da Ordem de Fornecimento por parte da Prefeitura Municipal de Itacambira, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência (Anexo I).
- 4.1.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência serão fornecidos de forma parcelada, com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. O prazo de garantia dos serviços de manutenção realizados será de 03 (três) meses, contados a partir

fixação da sede ou filial num raio de 100 km visa guarnecer a indeclinável supremacia do interesse público, observado o caso concreto.



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Agricultura.

- 4.3. A Prefeitura Municipal de Itacambira não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeito ou imperfeição, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência (Anexo I) ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 4.4. Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Prefeitura Municipal de Itacambira poderá:
- 4.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.4.3. Na hipótese de substituição ou complementação do serviço, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente registrado.
- 4.5. Não sendo sanadas as irregularidades nos prazos acima indicados, o setor responsável pelo recebimento dos serviços reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente, que deverá proceder à instauração do devido processo administrativo para aplicação de penalidades.
- 4.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.
- 4.7. O recebimento definitivo não eximirá a empresa vencedora de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a solicitante venha a fazer, baseada na existência de material inadequado para o consumo, no prazo da validade.
- 4.8. A empresa vencedora deverá se adequar às condições e políticas de carga e descarga do local da entrega, assim como deverá observar as normas de transporte adequadas a cada produto, que deverão ser transportados e manuseados de forma a garantir a sua integridade e a sua qualidade.
- 4.9. No caso de atrasos, a Prefeitura Municipal de Itacambira fará um comunicado interno para o gestor do Registro de Preço com cópia para a empresa vencedora informando o período de atraso, sendo que esta deverá estar assinada e datada pela Gerência de Compras. Após isso, a empresa vencedora estará sujeita às penalidades conforme sanções estabelecidas na lei e no presente Termo de Referência.
- 4.10. Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a entrega dos objetos licitados devidamente acompanhados de nota fiscal, no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura. Também serão de responsabilidade da empresa vencedora, as despesas e tributos inerentes ao transporte, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários.

5. ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1. Conforme exigência legal, a Gerência de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado e o preço global estimado para a despesa foi de **R\$112.000,00** (cento e doze mil reais)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A dotação orçamentária para a contratação feita por este registro de preços será efetuada à medida que forem solicitadas ao Gestor do Registro de Preços, conforme dispõe o art. 7°, §2° do Decreto Federal 7.892/2013;



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

- 6.2. Servirão de cobertura às contratações oriundas da ata de registro de preços para o exercício de 2023/2024 os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante.
- 6.3. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios, do Estado, Distrito Federal, União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras, de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Itacambira a título de convênio, ajustes, doações, empréstimos e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Registro de Preços.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo de Referência será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação da execução do objeto, contado da data da protocolização junto ao Setor de Compras, da nota fiscal e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da empresa vencedora.
- 7.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 7.2.1. Conferência e aprovação do relatório de fornecimento e atestação de conformidade do material;
- 7.2.2. Comprovação de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT), à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.
- 7.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela empresa vencedora em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.
- 7.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras.
- 7.4.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Setor de Compras do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional ao Município, nem deverá haver prejuízo do fornecimento do material pela empresa vencedora.
- 7.5. A Prefeitura Municipal de Itacambira, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar ao fornecedor, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa vencedora, nos termos do presente Termo de Referência.

8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal Solicitante, acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Registro de Preços, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros; conforme tabela abaixo:
- 8.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do registro de preço ou a outro servidor designado para esse fim.

9. VIGÊNCIA

9.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da respectiva Ata de



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

Registro de Preços.

10. OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações específicas do MUNICÍPIO:

- a) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto:
- b) Notificar o Fornecedor sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos materiais, fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- c) Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor nas condições estabelecidas;
- d) Fiscalizar a entrega dos materiais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do Fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, por intermédio do Gestor do Registro de Preços ou servidor designado por este, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência da Ata, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

10.2. São obrigações específicas do FORNECEDOR:

- a) Entregar os materiais objeto do Termo de Referência dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de deficiência ou irregularidade, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- c) Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- d) Apresentar os materiais devidamente acondicionados, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do material e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- f) Indenizar o município de Itacambira por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- g) Manter-se durante toda a execução da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e no presente Termo de Referência.

11. SANÇÕES

11.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação e declarações falsas, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

preços ou contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Itacambira e, se for o caso, será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito no Município de Itacambira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

- 11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 11.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do material, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos materiais constantes na Nota de Empenho;
- 11.2.2.20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente cancelamento da ata de registro de preço ou rescisão contratual;
- 11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da empresa vencedora, injustificadamente, desistir da ata de registro de preço ou contrato ou der causa ao seu cancelamento ou rescisão, bem como nos demais casos de inadimplência.
- 11.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Itacambira. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pelo fornecedor por meio de deposito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O ato convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

Itacambira/MG, 01 de agosto de 2023

Eliomar Cardoso de Oliveira Secretário Municipal de Agricultura Portaria nº 089/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS BOMBAS SUBMERSAS E PAINÉIS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA/MG

IDENTIFICAÇÃO DO PROPON	IENTE		
Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:			
Telefone:		E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS			
Banco:	Agência:		Conta:
Representante Legal:		CPF:	
À Prefeitura Municipal de Itacar	nbira/MG		
Senhora Pregoeira,			
Atendendo ao Processo Licitate	ório nº	, na modalidade Pregão F	Presencial nº
apresentamos nossa proposta:			

LOTE I	UND.	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS	DESCRIÇÃO	DESCONTO
01	PÇ	R\$ 20.000,00	Peças e acessórios originais ou compatíveis com a marca Ebara, para bombas submersas e painéis.	%
LOTE II	UND.	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS	DESCRIÇÃO	DESCONTO
02	РÇ	R\$ 30.000,00	Peças e acessórios originais ou compatíveis com a marca Leão, para	%

LOTE III	Quant.	Und.	Descrição	VR UNT	VR TOTAL
01	2000	Km	DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E PAINÉIS Deslocamento de ida e volta para prestação dos serviços de manutenção dos equipamentos que compõem o sistema de abastecimento de água das comunidades rurais do município. A quilometragem terá um valor fixo e irreajustável. Tem-se como ponto de partida a sede do		



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

			municipio.		
02	200	Hora	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS SUBMERSAS E PAINÉIS Prestação de serviços mecânicos, serviços de manutenção dos equipamentos que compõem o sistema de abastecimento de água das comunidades rurais do município, onde os poços são equipados com bombas submersas, motores elétricos e painéis de controle e ainda, manutenção em bombeadores, caixas (RB) compressores, serviços de torno e enrolamento de motores, e manutenção em dessalinizadores.		
VALOR	GLOBAL	DO LO	TE III		
Valor total	da prop	osta: R\$	().	_
Prazo de v	alidade	da propo	osta: () dias, contados da data d	e apresentaç	ão da mesma.
Declaramo	s expre	ssament	e que nos preços propostos, que constituirá a únic	a e completa	remuneração,
	-		e todos os custos, inclusive impostos diretos e indir		
			rias, bem como quaisquer outras obrigações ine		
			_, de de 2023		
		_	Carimbo da empresa / Assinatura do responsável	_	



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2023

Pelo presente instrum	ento, credenciamos	. , . ,	do Document	to de	Identidade	 nº
,	como represent	ante da e		io do	lacitidado	"
	, CNPJ nº		•	ır das reu	ıniões relativas	s ao
processo licitatório acim- propostas, manifestar-se	•		•			
assinar propostas comero procedimento licitatório, a	ciais, rubricar docume	entos, assinar a	atas e praticar to		•	
,	, de	de 202	3.			
	Occidente de conse	/ ^ :		_		
	Carimbo da empre	sa / Assinatura	uo responsavei			
Observação:						

- 1 Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

PROCES	SO LICITATÓRIO Nº	063/2023-PF	REGÃO PRESEN	ICIAL SRI	P Nº 028/202	3
A empresa		, inscrita	no CNPJ sob nº			sediada na
			, ne	ste ato rep	oresentada p	elo senhor
(a)	, portador da	a Cédula d	e Identidade n	о		e CPF nº
, D	ECLARA, para fins o	le contratação	o pública com a l	Prefeitura l	Municipal de	Itacambira,
sob as penas da lei:						
1 - FIDELIDADE E \	/ERACIDADE DOS [OCUMENTO	OS APRESENTA	DOS: Dec	laro para os o	devidos fins
de direito, que ace	ito todas as condiçõ	es do Edital	, sendo verídica	s e fiéis t	odas as info	rmações e
documentos apresei	ntados.					
2 - AUTORIZANDO	ESTE ÓRGÃO PAI	RA INVESTIC	SAÇÕES COMP	LEMENTA	RES: Autori	zo por este
instrumento este ór	gão a realizar todas	as investiga	ações compleme	ntares que	e julgar nece	essárias no
processo de aquisiç	ão/contratação.					
3 - NÃO UTILIZA M	IÃO-DE-OBRA DIRE	TA OU INDI	RETA DE MENO	RES: Dec	laro que a er	npresa não
utiliza mão-de-obra	direta ou indireta de	e menores, n	os termos do cu	umpriment	o ao dispost	o no inciso
XXXIII, do art. 7º da	Constituição Federal	, com base n	o artigo 27, incis	ว V, da Lei	8666/93.	
4 - DECLARAÇÃ	O DE CONHECI	VIENTO: De	claro conhecer	a legisl	lação que	rege esta
aquisição/contrataçã	ão e que o objeto será	a executado d	le acordo com as	condições	s estabelecida	as no Edital
e seus Anexos, que	conheço e aceito em	todos os seu	ıs termos, inclusi	ve quanto	ao pagamen	to e outros.
5 - DECLARAÇÃO	DE INEXISTÊNCIA D	E FATO SUI	PERVINIENTE: [Declaro sol	b as penas d	a lei, e para
fins do disposto no i	inciso V do art. 27 da	ı Lei nº 8.666	, de 21 de junho	de 1993,	que até a pre	esente data
inexistem fatos supe	ervenientes impeditiv	os para a sua	ı habilitação no p	resente pr	ocesso licitat	tório, ciente
•	de declarar ocorrência	•				
6 - SUSTENTABILII	DADE AMBIENTAL:	DECLARO,	sob as penas da	Lei, notada	amente, que	atendo aos
critérios de qualidad	e ambiental e sustent	abilidade soc	ioambiental, resp	peitando as	s normas de p	proteção do
meio ambiente.						
Declaro ainda, que	tenho conhecimento) das sançõe	es penais que e	starei suje	ito, caso inv	erídicas as
declarações prestad	las, sobretudo a disci	plinada no ar	t. 299 do Código	Penal.		
			de	d	e 2023	
	Carimbo da e	empresa / Ass	sinatura do respo	nsável		
Observação:						
1 - Identificar o signa	atário e utilizar carimb	oo padronizad	do da empresa.			

2 - Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr. (a), portador do documento de identidade nº, inscrito no CPF sob nº, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa:
os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa:
Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da lei Complementar nº 123/2006 e
que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.
() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo
previsto no art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/16, para
regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita ás sanções
previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
,de de 2023
Carimbo da empresa / Assinatura do responsável
Observação:
1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
2 - Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2023

O MUNICIPIO DE ITACAMBIRA/MG, com endereço na Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 18.017.400/0001-75, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Geraldo Moisés de Souza, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Cédula de Identidade MG - 6.593.064 emitida pela SSP/MG e do CPF nº 850.131.886-87, residente na Fazenda Vargem Grande, Situada na Comunidade de Vargem Grande, Área Rural do Município de Itacambira/MG, observadas as disposições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2023, do tipo MENOR PREÇO OBTIDOS ATRAVES DE MAIOR DESCONTO PARA LOTES I e II, E MENOR PREÇO PARA O LOTE III para registro de preços, regido pelo Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A presente ata tem por objeto Registro de Preços para Aquisição de peças para reposição e prestação de serviços de manutenção nas bombas submersas e painéis, visando atender as demandas da secretaria de agricultura do município de Itacambira/MG
 1.2 CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 1.2.1 Os preços das empresas classificadas encontram-se indicados no quadro abaixo, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame licitatório e regras contidas no instrumento convocatório:

ITEM 01: ()				
CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO EMPRESA			
		UNIT.	TOTAL	
	, inscrita no CNPJ sob o nº			
	, com sede na, Bairro			
	,, a seguir denominada			
1ª Classificada	FORNECEDOR, neste ato representada			
	por Sr. (a),			
	portador(a) da Cédula de Identidade nº			
	, inscrita no CNPJ sob o nº			
2ª Classificada	, com sede na, Bairro			
	,, a seguir denominada			
	FORNECEDOR, neste ato representada			
	por Sr. (a),			
	portador(a) da Cédula de Identidade nº			



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

3ª Classificada	, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, Bairro, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por Sr. (a), portador(a) da Cédula de Identidade nº	

2.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Secretaria Municipal de Agricultura.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O Fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de Itacambira, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:
- a) quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o FORNECEDOR, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à Secretaria Municipal de Administração, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1:
- b) o FORNECEDOR não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do subitem 6.1;

- e) o(s) FORNECEDOR (ES) não aceitar(em) reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público:
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

6.2.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou forca maior.
- 6.2.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo MUNICÍPIO, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.2.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo MUNICÍPIO e publicada no Diário Oficial do Município de Itacambira e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES

- 7.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da ata de registro de preços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Itacambira e, se for o caso, será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito no Município de Itacambira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.
- 7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 7.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do material, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos materiais constantes na Nota de Empenho;
- 7.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente cancelamento da ata de registro de preço;
- 7.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da empresa vencedora, injustificadamente, desistir da ata de registro de preço ou der causa ao seu cancelamento, bem como nos demais casos de inadimplência.
- 7.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

devidos pela Prefeitura Municipal de Itacambira. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pelo FORNECEDOR por meio de deposito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO

8.1. A entrega dos materiais dar-se-á nos termos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital, que integra esta ata independentemente de transcrição.

9 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações específicas do MUNICÍPIO:

a) As obrigações da contratante dar-se á nos mesmo termos especificados no Anexo I, Termo de Referência do Edital, que integra esta ata independente de transcrição.

9.2. São obrigações específicas do FORNECEDOR:

 a) As obrigações da contratada dar-se á nos mesmo termos especificados no Anexo I, Termo de Referência do Edital, que integra esta ata independente de transcrição.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto da Ata de Registro de Preços será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação da execução do objeto, contado da data da protocolização junto ao Setor de Compras, da nota fiscal e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 10.2. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 10.2.1. Conferência e aprovação do relatório de fornecimento e atestação de conformidade do material;
- 10.2.2. Comprovação de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT), à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), e às Fazendas Federal, Estadual e MUNICIPAL de seu domicílio ou sede.
- 10.3. A nota fiscal deverá ser emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.
- 10.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras.
- 10.4.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Setor de Compras do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional ao Município, nem deverá haver prejuízo do fornecimento do material pelo FORNECEDOR.
- 10.5. A Prefeitura Municipal de Itacambira, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar ao FORNECEDOR, os valores



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, nos termos do Termo de Referência.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

- 11.1. Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:
- 11.1.1. ser encaminhada para o endereço eletrônico ass.licitac@gmail.com ou protocoladas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itacambira/MG, localizada na Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, Itacambira/MG;
- a) o MUNICÍPIO não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.
- 11.1.2. ser dirigida à Gerência de Licitações do MUNICÍPIO, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito.
- a) a decisão da Gerência de Licitações do MUNICÍPIO será enviada ao impugnante via postal ou endereço eletrônico.
- 11.1.3. conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);
- 11.1.4. conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;
- 11.1.5. conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de ir 02 (duas) vias de igu	nteiro e comum acordo, as ual teor e forma.	partes assinam a	presente Ata	de Registro de P	reços em
Itacambira/MG,	de	_ de			

[Nome da autoridade competente]
[inserir nome do cargo]
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA

.....



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

[Nome do Representante/Procurador] [inserir nome do cargo] EMPRESA

Ordenador de despesas (inserir nome do cargo) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA

TESTEMUNHAS				
Nome:	Nome:			
CPF:	CPF:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ITACAMBIRA-MG**

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO DECORRENTE DA ARP nº

DDOCESSO LICITATÓDIO Nº 063/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2023								
CONTRATO N ^a								
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA-MG, E A EMPRESA PARA OS FINS NELE INDICADOS.								
O MUNICIPIO DE ITACAMBIRA/MG, com endereço na Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 18.017.400/0001-75, isento de inscrição estadual e denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Geraldo Moisés de Souza, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Cédula de Identidade MG – 6.593.064 emitida pela SSP/MG e do CPF nº 850.131.886-87, residente na Fazenda Vargem Grande, Situada na Comunidade de Vargem Grande, Área Rural do Município de Itacambira/MG, e a empresa								
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO								
1.1 O presente contrato tem como objeto: Aquisição de peças para reposição e prestação de								
serviços de manutenção nas bombas submersas e painéis, visando atender as								
demandas da secretaria de agricultura do município de Itacambira/MG.								
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR								
2.1. O valor do presente Contrato é de R\$								
(), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência; e delineados na tabela a seguir:								
estabelections no Termo de Referencia, e delineados na tabela a seguir.								

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

									V	alor Total	
$\overline{}$	٥	Nla valan	!	12-	ممامك باممان	4	 4	م منانم کینا ہے۔	م ما الم	a ::ad::ad:a	

- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3. As despesas com locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para o fornecimento de materiais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20____, na classificação abaixo:

SETOR	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	DESCRIÇÃO

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas contratuais ocorrerão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária própria, alocada para esta finalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência deste contrato será até, a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. Quando a CONTRATADA tiver fornecido a totalidade do objeto contratado, este termo de contrato se expira automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1. A entrega dos materiais dar-se-á nos termos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital, que integra esta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste contrato será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação da execução do objeto, contado da data da protocolização junto ao Setor de Compras, da nota fiscal e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.
- 6.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 6.2.1. Conferência e aprovação do relatório de fornecimento e atestação de conformidade do material;



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

- 6.2.2. Comprovação de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT), à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), e às Fazendas Federal, Estadual de seu domicílio ou sede.
- 6.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.
- 6.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 6.4.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Setor de Compras do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA.
- 6.5. A Prefeitura Municipal de Itacambira, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações específicas da CONTRATANTE:

a) As obrigações da contratante dar-se á nos mesmo termos especificados no Anexo I, Termo de Referência do Edital, que integra esta ata independente de transcrição.

7.2. São obrigações específicas da CONTRATADA:

a) As obrigações da contratada dar-se á nos mesmo termos especificados no Anexo I, Termo de Referência do Edital, que integra esta ata independente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da execução do objeto deste contrato será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contratos devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros; conforme tabela abaixo:
- 8.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. Os preços contratados poderão ser revistos, desde que comprovado o Desequilíbrio Econômico-Financeiro deste contrato, nos termos da alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. O presente contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato;
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1. A CONTRATADA que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de realizar o fornecimento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Administração Pública do Município de Itacambira e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 12.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 12.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do material, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos materiais constantes na Nota de Empenho;
- 12.2.2.20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 12.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa ao seu cancelamento ou rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- 12.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 12.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de deposito bancário na conta da CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste contrato, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas.

Itacambira/MG, _	de	de	
		[Nome da autoridade competente] [inserir nome do cargo] PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA	
		[Nome do Representante/Procurador] [inserir nome do cargo] CONTRATADA	
		TESTEMUNHAS	
Nome:		Nome:	
CPF:		CPF:	